

<b>Nº do documento:</b>	00018/2018	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER		
<b>Autor:</b>	2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS		
<b>Data da criação:</b>	07/12/2018 13:09:35		
<b>Código de Autenticação:</b>	0BA612F9DB1ADD74-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Senhor Presidente e demais membros do Conselho:

Trata-se de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de 1ª instância que deferiu pedido de REVISÃO de lançamento de ITBI. O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 091.874-8) está situado na Rua São Sebastião, Qd. 05, Lote 26 Engenho do Mato, Niterói. O valor venal informado foi de R\$ 5.000,00.

No lançamento tributário, a autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a Base de Cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela definida no montante de R\$ 250.000,00.

Inconformado, o contribuinte impugnou o lançamento, solicitando a revisão do valor venal do imóvel. A revisão de lançamento foi efetuada, tendo sido realizada vistoria no imóvel, como determina o art. 48, § 2º da lei nº 2.597/08. Com base nas informações ali coletadas, e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor médio de R\$ R\$ 110.000,00 para um imóvel com idênticas características.

Face à nova decisão, não se manifestou a contribuinte, abrindo mão de apresentar recurso voluntário, pelo que se entende ter concordado com a decisão.

Por este motivo, é o parecer pelo conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento, mantendo-se o lançamento tributário.

Documento assinado em 07/12/2018 13:09:35 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351856

<b>Nº do documento:</b>	00139/2018	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	RELATOR		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	14/12/2018 17:33:23		
<b>Código de Autenticação:</b>	729BE3F5F61CDE9A-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCCN - PAULO GOMES

AO

CONSELHEIRO, SR. MANOEL ALVES JUNIOR PARA RELATAR.

FCCN, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Documento assinado em 14/12/2018 18:19:38 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE  
TRIBUTOS / MAT: 2326833

<b>Nº do documento:</b>	00007/2019	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	VOTO/RELATOR		
<b>Autor:</b>	12326612 - MANOEL ALVES JUNIOR		
<b>Data da criação:</b>	23/01/2019 11:50:41		
<b>Código de Autenticação:</b>	4C54260C0D6BE955-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: - 030/017167/2018  
REQUERENTE: - SR. CARLOS HENRIQUE PORTO IOCKEN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 091.874-8  
REVISÃO DE LANÇAMENTO ITBIM

**EMENTA: - ITBIM – RECURSO DE OFÍCIO – DECISÃO QUE  
REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO  
REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.**

Senhor Presidente, e demais Conselheiros.

Trata-se de Recurso de Ofício, em decorrência do acolhimento parcial do pedido de revisão do valor do ITBIM do imóvel sito na Rua São Sebastião quadra 05, lote 26, Engenho do Mato, Niterói/RJ, averbado nesta Secretaria sob o nº.091.874-8, reduzindo o valor arbitrado em R\$ 110.000,00 (cem mil reais).

No caso concreto, decidiu-se a autoridade utilizar-se do arbitramento, tendo em vista que o valor declarado na negociação divergia daquele considerado normal no mercado. Assim, chegou-se ao valor venal de R\$ 250.000,00, que foi contestado pelo contribuinte.

A revisão de lançamento foi efetuada tendo sido realizada vistoria no imóvel, como determina o art. 48, § 2º da Lei 2597/08.

Com base nas informações ali coletadas e de nova pesquisa de mercado chegou-se ao valor médio de R\$ 110.000,00 para um imóvel com idênticas características.

O Contribuinte não recorreu da decisão de Primeira Instância, conformando-se com o valor apresentado pela Administração, com o pagamento da guia emitida por esta Secretaria no valor de R\$ 2.200,00.

Nestes termos, em consonância com o parecer da Representação Fazendária, é o voto para negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo-se a decisão recorrida.

FCCN, em 17 de janeiro de 2019.

MANOEL ALVES JUNIOR

Documento assinado em 23/01/2019 11:50:41 por MANOEL ALVES JUNIOR - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 12326612

<b>Nº do documento:</b>	00003/2019	<b>Tipo do documento:</b>	CERTIFICADO
<b>Descrição:</b>	CERTIFICADO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	29/01/2019 16:35:19		
<b>Código de Autenticação:</b>	2626827CCF13691F-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº. 030/017167/2018**  
**24/01/2019**

**DATA: -**

**CERTIFICO**, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

**1093º SESSÃO**  
**24/01/2019**

**HORA: - 13:00**

**DATA:**

**PRESIDENTE: - SR. PAULO CESAR SOARES GOMES**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. CARLOS MAURO NAYLOR
2. ALCÍDIO HAYDT SOUZA
3. CELIO DE MORAES MARQUES
4. DR. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. AMAURI LUIZ DE AZEVEDO
6. MANOEL ALVES JUNIOR

7. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO

8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

**VOTOS VENCEDORES** - Os dos Membros sob o n.ºs. (01,02,03,04,05,06,07,08 )

**VOTOS VENCIDOS:** Dos Membros sob o n.ºs. ( X )

**IMPEDIMENTO:** Os dos Membros sob o n.ºs. ( X )

**ABSTENÇÃO:** - Os dos Membros sob o n.ºs. ( X )

**VOTO DE DESEMPATE:** - SIM ( ) NÃO ( X )

**RELATOR DO ACÓRDÃO:** - MANOEL ALVES JUNIOR

FCCN, EM 24 DE JANEIRO DE 2019

Documento assinado em 29/01/2019 16:35:37 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

**Nº do documento:** 00018/2019      **Tipo do documento:** ACÓRDÃO  
**Descrição:** ACÓRDÃO 2306/2019  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 29/01/2019 16:51:37  
**Código de Autenticação:** 963BC3AD9DD6AD13-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCCN - PAULO GOMES

**ATA DA 1094ª Sessão Ordinária**

**DATA: - 24/01/2019**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo: - 030/017167/2018 - SR. CARLOS HENRIQUE PORTO IOCKEN**

**RECORRENTE:** - Fazenda Publica Municipal

**RECORRIDO:** - A mesma

**RELATOR:** - - Sr. Manoel Alves junior

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, pelo não provimento.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº.2306/2019**

**"ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO."**

FCCN, em 24 de janeiro de 2019

Documento assinado em 30/01/2019 13:31:37 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE  
TRIBUTOS / MAT: 2326833

<b>Nº do documento:</b>	00010/2019	<b>Tipo do documento:</b>	OFÍCIO DAS DECISÕES
<b>Descrição:</b>	OFICIO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	29/01/2019 17:11:43		
<b>Código de Autenticação:</b>	F537755F795EE8BB-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCCN - PAULO GOMES

**RECURSO: - 030/017167/2018 - SR. CARLOS HENNRIQUE PORTO IOCKEN**

**RECURSO DE OFÍCIO**

**MATÉRIA: - ITBIM - REVISÃO DE LANÇAMENTO**

Senhor secretário,

A decisão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, Recurso de Ofício improvido.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86A, da Lei 3368/2018

FCCN, EM 29 de janeiro de 2019

Documento assinado em 30/01/2019 13:31:37 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2326833

<b>Nº do documento:</b>	00025/2019	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 00001/2019 - (FNPF)		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/01/2019 15:59:14		
<b>Código de Autenticação:</b>	A212CD7F3CC1F8A2-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento ACÓRDÃO nº 00001/2019  
Motivo: citação do numero de acórdao errado.

<b>Nº do documento:</b>	00002/2019	<b>Tipo do documento:</b>	ACÓRDÃO
<b>Descrição:</b>	PUBLICAR ACÓRDÃO 2306/2019		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/01/2019 16:38:56		
<b>Código de Autenticação:</b>	C05B3FC7839CDECD-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, n°. XXX e art. 107 do Decreto n°. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**"Acórdão n° 2306/2019: - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE  
REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE  
EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA  
ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO."**

FCCN em 30 de janeiro de 2019.

Documento assinado em 30/01/2019 16:38:56 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

efeitos: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 16:30 horas.

**Despachos do Secretário**

Reconsideração de Despacho- Indeferido  
20/6037/18

Licença Especial- Deferido  
20/5161/18- de 01/02 até 30/07/2019

Licença Sem Vencimentos- Deferido  
20/6128/18- 02 anos, a contar de 01/02/2019.

Publicado D.O. de 05/02/19  
em 05/02/19

FCAD MLHSFarias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****Despacho do Presidente do FCCN**

30/17167/18 - CARLOS HENRIQUE PORTO IOCKEN.

"ACÓRDÃO Nº 2306/2019: - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO."

30/27394/17 - INETE MARIA DE SOUZA.

"ACÓRDÃO Nº 2309/2019: -ITBIM - RECURSOS DE OFÍCIO - DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE**

Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 29 de janeiro de 2019, Auditório da Defesa Civil (Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro - Niterói, CEP: 24020-111).

**Pauta:**

1. Leitura e aprovação da ata da última reunião;
2. Câmaras Técnicas;
3. Recategorização da APA da Água Escondida.
4. "Áreas Protegidas Locais" - Luíze Ferraro, Assessora Técnica/Secretaria Executiva
5. Assuntos Gerais

**Ata:**

A 1ª Reunião Ordinária do COMAN não se realizou por falta de quórum mínimo. Registrou-se no livro de presença do COMAN o nome dos presentes, bem como suas instituições. Nesse sentido, passou-se ainda uma lista de presença na qual foi anotado o nome, telefone e e-mail de todos os presentes, para controle interno da SMARHS.

Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros segue subscrita por mim em caráter de resolução.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA****PORTARIA SEOP Nº 005 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a convocação extraordinária para aumento do efetivo da Guarda Municipal no período de Carnaval e manutenção da ordem pública

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** que o período de Carnaval implica em maior número de pessoas e eventos festivos na cidade;

**CONSIDERANDO** a importância da Guarda Civil Municipal como órgão de Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da Ordem Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior efetivo de Guardas Cívicas Municipais para atender a necessidade momentânea decorrente do período de Carnaval;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis 2838/2011 e 3028/2013 e a existência do PLANO NITERÓI MAIS SEGURA;

**RESOLVE**

**Art. 1º** O período de carnaval, compreendido entre o dia 02 de março de 2019 (sábado) e o dia 05 de março de 2019 (terça-feira), fica considerado como período excepcional para os fins do disposto no artigo 5º, §3º da Lei 3.028/2013.

**Art. 2º** Ficam autorizadas convocações extraordinárias, com alteração de escala das Guardas Cívicas Municipais em exercício, nos termos da legislação pertinente, com a devida publicação em Boletim Interno da Corporação.

**Parágrafo Único** - Fica o Inspetor-Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói autorizado a produção dos atos necessários para organização da logística visando a execução da medida prevista no *caput*.

**Art. 3º** A remuneração decorrente da convocação extraordinária observará o disposto no artigo 6º da Lei 3.028/2013.

**Art. 4º** A falta ou atraso do Guarda Civil Municipal convocado extraordinariamente implicará imediata abertura de apuração de falta funcional.

**Parágrafo único** - A impossibilidade de comparecimento deverá ser justificada, com documentos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao turno previsto, não implicando a mera apresentação em deferimento das razões.

**Art. 5º** Sem prejuízo das demais penalidades previstas, a falta implicará em exclusão do Programa RAS por, no mínimo, 3 (três) meses, nos termos do artigo 4º, §1º, da Lei 3.028/2013.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**  
**EXTRATO ATA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível - Processo: 130/002027/2018 - Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 001/2019 - Total de Fornecedores Registrado: 03 empresas: I **MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ nº 42.547.703/0001-84 para o Item 1 no valor total de R\$ 1.578.400,00 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), **AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 04.678.980/0001-37 para o Item 2 no valor total de R\$ 679.999,97 (seiscentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e para o Item 3 no valor total de R\$ 1.287.999,99 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) e **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC** - CNPJ nº 17.162.280/0001-37 para o Item 4 no valor total de R\$ 597.708,00 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e oito reais), para

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

<b>Nº do documento:</b>	00020/2019	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	null		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	12/02/2019 18:32:35		
<b>Código de Autenticação:</b>	974A934C10E8E403-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

À  
FGAB,

Senhor Secretário,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 05 de fevereiro do corrente exercício, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II da Lei nº. 3368/2018.

FCCN em 12 de fevereiro de 2019

Documento assinado em 12/02/2019 18:32:49 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148